



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Estância Velha, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ABERTURA PREVISTA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br** no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

**EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

[...]

► Caminhão IVECO DAILY70C16 CS

Placa: **IQK 5329**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi: 93ZC68B01A8411458

CASCO FIPE/VD/RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% fiipe	9.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

O seguro também deve cobrir o implemento do caminhão:

O implemento se trata de um cesto elevatório

Marca: MASAL/ **Ano:** 2020

Modelo: MINI SKY Nº de série: 000L13161

VALOR DA COBERTURA: R\$ 140.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

► Caminhão Foton / Aumark S 11T

Placa: **JBK 9G75**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2021/2022

Chassi: LVBV4JBB1NY006710

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% fipe	9.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

O seguro também deve cobrir o implemento do caminhão:

O implemento se trata de um cesto elevatório

Marca: IMAP / **Ano:** 2022

Modelo: LI 14.000 SGI Other Side **Nº de série:** 7254822

VALOR DA COBERTURA: R\$ 180.000,00

[...]

Estância Velha, 08 de fevereiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, objetivando a **contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Estância Velha, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portal.decompraspublicas.com.br, no dia **22 de fevereiro de 2023, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o **lote único**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Estância Velha, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.



3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Da prestação de serviços

3.3.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá entregar a apólice de seguro em até 10 (dez) dias úteis, sendo que a cobertura dos itens licitados se dará a partir do DIA **02/03/2023 ATÉ 01/03/2024**.

3.3.2 A vigência do contrato/seguro é de 12 (doze) meses.

3.4 Do Local de Entrega

3.4.1 A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no município de Estância Velha/RS.

3.5 Das Responsabilidades e Da Fiscalização

3.5.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer assistência 24 horas, quando for o caso, para os VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS, PASSAGEIROS e MÁQUINAS, observado o Termo de Referência – Anexo I.

3.5.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo reserva para os veículos de passeio (CARRO BÁSICO COM AR E DIREÇÃO, PARA SEGURO COMPREENSIVO), por prazo de 30 (trinta) dias.

3.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato, este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A CONTRATADA TEM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA INFORMAR O NOME E TELEFONE DO CORRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

3.5.4. A **CONTRATANTE** designará um Servidor para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.



4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- b) Balanço patrimonial do último exercício exigível**, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:
 - b.1)** autenticação; ou
 - b.2)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;



b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

6.1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Certidão de Regularidade junto à **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados;

b) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

Observação: **b.1) A visita técnica não será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços; **b.2)** As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 991422035 e/ ou 3561 2255 - ramal 2703 e/ou 2704, falar com Plínio Santos, Isadora Velho e/ou Maria Conceição. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**



b.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável



pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de



uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote único**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos anexados sem cópia autenticada digitalmente, exceto os oriundos da internet, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, até o momento da assinatura do contrato.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio

de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento é anual, e será efetuado em 04 PARCELAS IGUAIS, SENDO A PRIMEIRA COM VENCIMENTO EM 30 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL OU ADITIVO, E AS DEMAIS DE 30 EM 30, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.



16.2. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

16.5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

16.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.8. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f)** Desatender às determinações da fiscalização;
- g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:



- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

18.3. As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);



§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo V – Modelo de declaração de ciências das condições

Estância Velha, 01 de fevereiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM

Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

19

EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO

Segue abaixo descrição completa de todas as necessidades de cobertura dos veículos da frota municipal de Estância Velha, os valores são sujeitos a modificação já que estarão de acordo com a proposta da contratada.

Sobre o guincho, deve ter quilometragem ilimitada e no mínimo 8 socorros por veículo.

OBS: O valor indicado no campo “FRANQUIA REDUZIDA CASCO” e “FRANQUIA VIDROS” expressa o valor máximo de franquia reduzida para o veículo em questão portanto o valor pode ser menor ou igual ao indicado.

1 – SMS (Secretaria Municipal de Saúde)

► Veículo: FIAT / Doblo Sitnei MED

Placa: IOZ 4423

Ano de fabricação/Ano modelo: 2008/2009

Chassi: 9BD22315592014067

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

► Veículo: NISSAN / Livina 16

Placa: ITM 1F45

Ano de fabricação/Ano modelo: 2012/2013

Chassi: 9B4DTAFL10DJ250070



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

20

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: NISSAN / Livina 16S

Placa: IUZ 2054

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi: 94DTAFL10EJ850861

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FORD/ Fiesta

Placa: IUJ 3319

Ano de fabricação/ Ano do modelo:2013/2014

Chassi: 9BFZF55A0E8004889

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FORD / Fiesta Flex

Placa: IUJ 3301

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi: 9BFZF55AE8004922

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
---------------------------	-------------------------------	--------------------	--------------------	--------------------------	-----	-----------------	--------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FORD / Fiesta Flex

Placa: **IUJ 3277**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi: 9BFZF55A3E8004921

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FIAT / Palio Fire

Placa: **IVR 3269**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD17122LE5933714

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FIAT / Doblo Attractiv 1.4

Placa: **IVU 8568**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD119707E1119339

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

22

► Veículo: FIAT / Doblo Attractiv 1.4

Placa: **IVU 0048**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD119707E1118511

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET / Corsa Classic LS

Placa: **IWV 6774**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2015/2016

Chassi: 8AGSU1920GR105373

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM

► Ambulância Fiat Ducato MC

Placa: **IWA 9H69**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 93W245G34E2140403

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

► Veículo: FIAT / Doblo Essence 7L E

Placa: **IXP 0387**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2016/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

23

Chassi:9BD1196QDH1138792

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

►Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placa: **IYM 8493**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2018

Chassi: 9BGKL48U0JB244829

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

►Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placa: **IYM 8503**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2019

Chassi: 9BGKL48U0JB239642

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00		SIM

►Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placas: **IYU 9503**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2018

Chassi: 9BGKL48U0JB274771



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

24

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Ônibus Volare V8L ON MARCOPOLO

Placa: **IZB 6H83**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2019/2019

Chassi: 93PB43M32KC060804

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: VW/Gol 1.6 OL MC4

Placa: **IZS 6I26**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2019/2020

Chassi: 9BWAG45U2LTO74032

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: VW/ Gol 1.6 MB5

Placas: **IZS 6I16**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2019/2020

Chassi: 9BWAB45U5LY082270

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
---------------------------	-------------------------------	--------------------	--------------------	--------------------------	-----	-----------------	--------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Ambulância Renault Master L1H1

Placa: **JAM 3A22**

Ano de fabricação/Ano modelo:2020/2021

Chassi: 93YMAFEXAMJ751985

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	8.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM

► Veiculo: VW/ Gol 1.0 MB4

Placas: **JBB 4B72**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 9BWAB45U7NTO073252

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veiculo: VW/ Gol 1.6 MB5

Placas: **JBA 9E91**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 9BWAB45U5NT054813

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

26

► Veículo: VW/ Gol 1.6 MB5

Placas: **JBB 2119**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 9BWAB45U6NT093863

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Ambulância Renault Master

Placa: **JBB 9E87**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 93YMAFEXCNJ976854

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	8.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM

► Veículo: FORD/ Ranger XLSCD2A22

Placa: **JBL 9H82**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2021/2022

Chassi: 8AFAR22F8DJ062309

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

27

► Veículo: CHEVROLET/ Spin 1.8L AT ACT7

Placa: **JBQ 5C08**

Ano de fabricação/Ano modelo:2022/2023

Chassi: 9BGJK7520PB185253

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET/ Spin 1.8L AT

Placa: **JBR 9B89**

Ano de fabricação/Ano modelo:2022/2023

Chassi: 9BGJP7520PB210379

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET/ Spin 1.8L AT

Placa: **JBR 9C01**

Ano de fabricação/Ano modelo:2022/2023

Chassi: 9BGJP7520PB210599

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

2- SEOSU (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

28

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **INW 2220**

Ano de fabricação/Ano modelo:2007/2007

Chassi: 9BWGF07XX7P012535

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **INW 2225**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2007/2007

Chassi: 9BWGF07X67PO16047

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **IQC 8229**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWMF07X9AP009359

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

► Veículo: FIAT/ Palio

Placa: **IQN 6494**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2009/2010

Chassi:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

29

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: VW / Gol 1.0

Placas: **IQG 2327**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi: 9BWAA05U5AT122954

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FORD/ Fiesta Sedan Flex

Placa: **ITV 6953**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2012/2013

Chassi: 9BFZF54P1D8411902

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FORD/ Fiesta Sedan Flex

Placas: **ITV 6966**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2012/2013

Chassi: 9BFZF54P3D8411898



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

30

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET / S10 LS FS2

Placa: **IVY 5895**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BG144CP0EC467620

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Caminhão GM D40 CHEVROLET

Placa: **IEV 1810**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1989/1990

Chassi: 9BG443NNLKCOO3258

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Carregadeira W -20

Placa: **Ily 6770**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1991/1991

Chassi: JHF01714

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Caminhão VW 14.180 Basculante Caçamba

Placa: **IJH 3709**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1999/2000

Chassi: 9BWX2XDP7YRX11250

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Retroescavadeira M.A. CASE

Placa: **IQM 7626**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2009

Chassi: N9AH17530

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Caminhão Cargo 1722 E Basculante FORD

Placa: **IQL 7678**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2009

Chassi: 9BFYCE7V69BB39603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

32

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Caminhão Cargo 1722/ Basculante FORD

Placa: **IPV 3595**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2009

Chassi: 9BFYCE7V49BB35016

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Caminhão IVECO DAILY70C16 CS

Placa: **IQK 5329**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi: 93ZC68B01A8411458

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

- O seguro também deve cobrir o implemento do caminhão:

O implemento se trata de um cesto elevatório

Marca: MASAL/ **Ano:** 2020

Modelo: MINI SKY **Nº de série:** 000L13161

► Caminhão Cargo 815 E Basc/C SUP FORD

Placa: **IQM 0151**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi: 8BFVCE1N8ABB43927



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

33

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: VW/ Gol 1.0

Placa: **IQQ 7041**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2010/2010

Chassi: 9BWAA05U0AP127181

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Mini Carregadeira SX60

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2016/2016

Chassi: 151004

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Retroescavadeira RANDON

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013

Chassi: 9AB406AKAD0004994

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
---------------------	-------------------------	-----------------	-----------------	-----------------------	-----	--------------	-----------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM
-----	-----	------------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	-----

► Retroescavadeira CASE

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo:2013

Chassi: HBZN580NJDAH10324

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Motoniveladora CASE

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo:2014

Chassi: HBZN0845CEAO4142

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6X 4Basculante

Placa: **IVH 8D18**

Ano de fabricação/Ano modelo:2014/2014

Chassi: 9BM693388EB947032

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	9.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

35

► Veículo: FIAT/ Uno Mille

Placa: **IJW 1485**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2001/2001

Chassi: **14228554**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: CHEVROLE T/ Onix 10MT LT2

Placa: **JBH 5J94**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BGEA48A0NG193645**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Caminhão Foton / Aumark S 11T

Placa: **JBK 9G75**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2021/2022

Chassi: LVBV4JBB1NY006710

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

- O seguro também deve cobrir o implemento do caminhão:

O implemento se trata de um cesto elevatório

Marca: IMAP / Ano: 2022

Modelo: LI 14.000 SGI Other Side N° de série: 7254822



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

36

► Retroescavadeira CASE 580N

Placa: **JBH 3J41**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **HBZN580NVNAH27547**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Rolo Compactador

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2022

Chassi: XUG01231TNAE00669

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Escavadeira Hidráulica

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2022

Chassi: XUG01502KNPA00559

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

37

► Veículo: VW/ Parati 1.6

Placa: **IQG 2233**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWGB05W7AP060782

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

3- SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

► Ônibus Volare W8 ON MARCOPOLO

Placas: **INW 8487**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2007/2007

Chassi:93PB12E3P7C021778

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: VW / Parati 1.6

Placas: **IQD 5109**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWGB05W4AP047715

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

38

► Micro Ônibus Volare W9 MO MARCOPOLO

Placa: **IRO 9841**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2010/2011

Chassi: 93PB41E3PBC035899

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Micro Ônibus Volare W9 MO MARCOPOLO

Placas: **IRO 9864**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2010/2011

Chassi.93PB41E3PBC035898

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Micro Ônibus M.BENZ

Placa: **IUQ 2314**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi:

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

39

► Ônibus OF 1519 R.ORE M.BENZ

Placa: **IVU2132**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi:9BM384069EB946009

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Caminhão A8700 AGRALE

Placa: **IXJ 7550**

Ano de fabricação/Ano modelo:2016/2016

Chassi: 9BYC93A2AGC000071

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	9.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM

► Micro Ônibus Sprint Viaturem M.BENZ

Placa: **IXO 5311**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2016/2017

Chassi: 8AC906635HE126607

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

40

► Ônibus Volare V8L ESC MARCOPOLO

Placa: **IQF 3951**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2009/2009**

Chassi: **93PB42G3P9C030655**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: VW / Voyage 1.6 L MBS

Placa: **JBC 8H88**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BWDB45U9NT083583**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT HB

Placa: **JBH 5J76**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BGEA48A0NG196705**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

41

► Ônibus Volare V8L ESC MARCOPOLO

Placa: **Aguardando emplacamento**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2022

Chassi: **9BM979282PB287587**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

4- GUARDA MUNICIPAL (SESEBE)

► Veículo: HONDA/ NR 250 Tornado

Placa: **IOY 8342**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2008/2008

Chassi: 9C2MD34008R011602

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	1.800,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: HONDA/ NR 250 Tornado

Placa: **IOY 3843**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2008/2008

Chassi: 9C2MD34008R021094

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	1.800,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

42

► Veículo: HONDA/ NR 250 Tornado

Placa: **IOY 8344**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2008/2008

Chassi: 9C2MD34008R023027

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	1.800,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **IQC 8451**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWMF07X6AP009352

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

► Micro Ônibus MASTER TCA MIC RENAULT

Placa: **IUD 1054**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi: 93YADC1L6DJ550834

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

43

► Veículo: CHEVROLET / Montana LS

Placas: IUZ 2845

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi: 9BGCA80X0EB189673

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FIAT / Weekend Adventure

Placa: IYA 9169

Ano de fabricação/Ano modelo: 2017/2018

Chassi: 9BD37417DJ5100012

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

5- SEMAPA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura)

► Trator M.A. Yanmar

Placa: IEV 1814

Ano de fabricação/Ano modelo: 1993/1993

Chassi: 514X0095

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

44

► Trator M. Agrícola URSOS

Placa: **INE 6132**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2006/2006

Chassi: 166116

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	NÃO

► Trator Jonh Deere 6100J

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1993/1993

Chassi: 1BMG100JJA000832

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	NÃO

► Retroescavadeira Randon

Placa: **IYW 0928**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018

Chassi: 9AD406ATTJ0007213

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

45

► Veículo: FIAT / Doblo Essence 7L E

Placa: **IZD 4F60**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2019

Chassi: 9BD1196GDK1150345

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	400,00	SIM

SEDEST

► Caminhão Cargo 816 S FORD

Placa: **IUQ 5329**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi: 9BFVEADS4DBS34862

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	9.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM

► Veículo: FIAT / Palio Fire

Placas: **IXB 6938**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2015/2016

Chassi: 9BD17122ZG7562446

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

46

► Veículo: CITROEN / Aircross M FEEL

Placa: **IXP 7139**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2016/2017

Chassi: 935SUNFN1HB517098

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: CITROEN / Aircross Star TMT

Placa: **PBN 8B62**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2019

Chassi: 9355UNFN1KB513206

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT HB

Placa: **JBH 5J82**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2023**

Chassi: **9BGEA48A0PG111348**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

47

SGGF

► Caminhão GM 14000 Bombeiro CHEVROLET

Placa: **IEV 1813**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1990/1990

Chassi: 9BG783NWMLC001689

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	SIM

► Veículo: FIAT / Strada Working

Placa: **IUT 4F39**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi: 9BD27805MD7711928

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placa: **IYB 3724**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2017/2018

Chassi: 9BGKL48U0JB149220

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

48

► Veículo: Onix 10MT HB

Placa: **JBH 9E43**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2023**

Chassi: **9BGEA48A0PG115824**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

GABINETE

► Veículo: VW/ Jetta 2.0

Placa: **IVR 1713**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 3VWDJ2163EM050664

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: FIAT / Palio Fire

Placa: **IVJ 1536**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD17122LE5918153

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

49

► Veículo: FORD/ Ranger XLS CD2

Placa: **ITV 7810**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2012/2013

Chassi: 8AFAR22F8DJ062309

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	4.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	SIM

► Veículo: REB / Capile RC2

Placa: **IWQ 7682**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2014/2015

Chassi: 9A9CAPRC2F1CC8099

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
RCF	NÃO	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	NÃO	NÃO

SESEBE

► Veículo: CHEVROLE T/ Onix 10MT LT2

Placa: **JBI 2H11**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BGRB48A0PG122740**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

50

► Veículo: FIAT / Strada Working CD

Placas: **IRY 5287**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2011/2011

Chassi: 9BD27804MB7357734

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

SEDUH

► Veículo: NISSAN / Livina 16

Placa: **IQO 6643**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi: 94DTAFL10AJ393404

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT HB

Placa: **JBH 5J75**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BGEA48A0NG204072**

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

51

SEDEIT

► Veículo: VW/ Parati 1.6

Placa: **IRF 1470**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2010/2011

Chassi: 9BWGB05W5BP037132

CASCO FIPE/ VD/ RCF	FRANQUIA REDUZIDA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DNH	DANOS MORAIS	FRANQUIA VIDROS	ASSISTEN 24H
100% FIPE	2.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	250,00	SIM



EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a, conforme **contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Estância Velha, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001					
002					

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo mensal de até **R\$ xxx (_____)**.



CLAUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços

a) A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá entregar a apólice de seguro em até 10 (dez) dias úteis, sendo que a cobertura dos itens licitados se dará a partir do DIA **02/03/2023 ATÉ 01/03/2024**.

b) A vigência do contrato/seguro é de 12 (doze) meses.

c) Do Local de Entrega

c.1) A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no município de Estância Velha/RS.

d) Das Responsabilidades

d.1) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer assistência 24 horas, quando for o caso, para os VEÍCULOS, VANS, PASSAGEIROS e MÁQUINAS.

d.2) A CONTRATANTE, em caso de sinistro, terá livre escolha de oficina para o conserto.

d.3) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo reserva para os veículos de passeio (CARRO BÁSICO COM AR E DIREÇÃO, PARA SEGURO COMPREESIVO), por prazo de 30 (trinta) dias.

d.4) A CONTRATADA fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato, este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A CONTRATADA TEM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA INFORMAR O NOME E TELEFONE DO CORRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento

a) O Pagamento é anual, e será efetuado em 04 PARCELAS IGUAIS, SENDO A PRIMEIRA COM VENCIMENTO EM 30 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL OU ADITIVO, E AS DEMAIS DE 30 EM 30, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.

b) O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



- c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.
- e) A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
- f) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- g) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- h) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Do Local de Entrega e Das Responsabilidades

- a) A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no município de Estância Velha/RS
- b) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer assistência 24 horas para o VEÍCULO E PASSAGEIROS.
- c) A CONTRATANTE, em caso de sinistro, terá livre escolha de oficina para o conserto.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo reserva (CARRO BÁSICO COM AR E DIREÇÃO, PARA SEGURO COMPRESIVO), por prazo indeterminado, por todo período que o veículo sinistrado estiver no conserto.



e) A CONTRATADA fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato, este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A CONTRATADA TEM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA INFORMAR O NOME E TELEFONE DO CORRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;



XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§ 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f) Desatender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:



- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 21723/ 45723/ 51723/ 61723/ 72723/ 81723/ 10723/ 111723/ 131723.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



**EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
001	1	SERV	SEGURO DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS			
002	1	SERV	SEGURO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, VANS, MOTOS E CARROS DE PASSEIO			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta **contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Estância Velha, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



EDITAL Nº 039/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Estância Velha, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2023.